



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1408/2013

SÚMULA:- Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no ORÇAMENTO GERAL do Município.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR APROVOU EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais), destinado a suplementação das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 – Divisão Administrativa e Informática

04 - Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0001.2.0100 – Manutenção Operacional da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.00 (58) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)

R\$ 135.000,00

TOTAL.....

R\$ 135.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Suplementar acima é a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.03 – Divisão de Material e Patrimônio

04 - Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0001.1.2890 – Construção de Barracão de 250m² para Deposito de Materiais

4.4.90.51.00 (65) - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)

R\$ 135.000,00

TOTAL.....

R\$ 135.000,00

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2012, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 04 DE JULHO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal